EMENDA SUPRESSIVA Nº 005/2024.

SUPRIME OS ARTIGOS 2° e 3° DO PROJETO DE LEI N° 12/2024, QUE "DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PROTEÇÃO A CRIANÇAS DIABÉTICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS".

Autoria: Vereador Elvis Silva Cruz – ZÉ DO BODE

Art. 1º. Fica suprimido os artigos 2° e 3° do Projeto de Lei n° 12/2024.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas - PA, 04 de março de 2024.

Darci José Lermen
Prefeito

JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Sras. Vereadoras,
Srs. Vereadores,

Acatando a recomendação da Procuradoria Legislativa desta Casa, através do Parecer Prévio n° 26/2024, que observou vício nos artigos 2° e 3° do Projeto de Lei n° 12/2024, que "dispõe sobre o programa de proteção a crianças diabéticas no âmbito do município de parauapebas". A especializada concluiu pelo Projeto de Lei ser legal e constituicional, possibilitando seu aproveitamento.

Diante disso, solicito aos nobres pares a aprovação da presente Emenda.

Parauapebas - PA, 04 de março de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
ELVIS SILVA CRUZ
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE
Vereador